ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "**Eduardo de Freitas Martins**"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 776/2015

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 385/2002 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS, MULTAS E SERVIÇOS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 385/2002, que Revoga em sua totalidade a Lei nº 360/2001, que criou o D.A.E. – Departamento de Água e Esgoto, dando ao mesmo departamento vinculação à estrutura administrativa do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *IV – encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, sempre que necessário, com o fim de reajustar, fixar ou majorar as taxas, tarifas, emolumentos, multas e outros encargos a serem pagos pelo usuário, com base em planilhas ou tabelas a ser elaboradas pela Equipe Técnica do Departamento de Água e Esgoto – DAE.*

Art. 2º Ficam reajustados os valores das Tarifas, Multas e Serviços do fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Município de Castanheira-MT, conforme estabelecido na Tabela, do **ANEXO ÚNICO**, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o presente artigo vigorará a partir de 15 de abril de 2015.

Art. 3º Nas residências e estabelecimentos que não possuir hidrômetro instalado, o usuário deverá pagar o menor valor estabelecido para a faixa da tarifa, observado a categoria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 27 de março de 2015.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 776/2015

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Lei nº 776/2015

TABELA DO VALOR DAS TARIFAS

-

RESIDENCIAL – CATEGORIA 1 **RESIDENCIAL CLASSE 1**

FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R$ POR M^3	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 15	15	3,00	30,00	30,00
R.2	16 a 20	05	3,60	36,00	66,00
R.3	21 a 30	10	4,32	43,20	109,20
R.4	acima de 30	10	5,18	51,80	

COMERCIAL – CATEGORIA 2 **COMERCIAL CLASSE 1**

FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R$ POR M^3	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	5,35	53,50	53,50
C.2	11 a 20	10	7,14	71,40	124,95
C.3	21 a 30	10	8,58	85,80	210,75
C.4	acima de 30	10	10,29	102,90	

INDUSTRIAL – CATEGORIA 3 **INDUSTRIAL CLASSE 1**

FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R$ POR M^3	DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	até 10	10	7,08	70,80	70,80
I.2	11 a 20	10	8,50	85,00	155,85
I.3	21 a 30	10	10,20	102,00	257,85
I.4	acima de 30	10	12,22	122,20	

PODER PÚBLICO – CATEGORIA 4 **PODER PÚBLICO CLASSE 1**

FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R$ POR M^3	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	7,33	73,30	73,30
P.2	11 a 20	10	8,80	88,00	161,40
P.3	21 a 30	10	10,56	105,60	267,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "**Eduardo de Freitas Martins**"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 776/2015

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

P.4	acima de 30	10	12,67	126,70

TABELA DO VALOR DE MULTAS

FATO	PENALIDADE	VALOR/R$
Ligação Clandestina da Rede de Água	MULTA	420,00
Desperdício de Água	MULTA	270,00
Violação de Rede de Água	MULTA	420,00
Violação de Corte do Fornecimento de Água	MULTA	420,00
Violação de Hidrômetro	MULTA	420,00

OBSERVAÇÃO: Estes valores deverão ser dobrados, sucessivamente, nos casos de reincidência do usuário.

TABELA DO VALOR DE SERVIÇOS

-

-

-

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR/R$
Implantação de Ligaçãodo Fornecimento de Água	75,00
Manutenção de Cavalete	67,50
Religação do Fornecimento de Água Decorrente de Débito	37,50

-